

# Tio Hugo - RS Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA FONECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº 090/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 090/2024. QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA CRISTIANE SCHNEIDER E CIA LTDA -ME.

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso inscrito no CNPJ sob nº 04.207.638.0001/59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. GILSO PAZ, portador do CPF 000.886.930-82, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, interior, nesta cidade de Tio Hugo-RS, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa CRISTIANE SCHNEIDER E CIA LTDA - ME. com sede na Rua Paraná. 1731. Bairro São Cristóvão, na Cidade de Tio Hugo/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 26.808.954/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.003/0051 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios, para Merenda Escolar dos alunos da rede Municipal de ensino para o restante do Ano Letivo 2024, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

**EMPRESA: CRISTIANE SCHNEIDER E CIA LTDA - ME** 

CNPJ: 26.808.954/0001-19

ENDEREÇO: Rua Paraná, 1731, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Tio Hugo/RS

**REPRESENTANTE:** Cristiane Schneider

E-MAIL:mercadodomano978@gmail.com

TEL.: 54 99613-0837



## Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITEN S	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UND	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
37	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM OSSO - cortes congelados e não temperados. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produt	800,00	Kg	18,50	14.800,00
39	CARNE SUÍNA SEM OSSO CORTADA EM CUBOS - Congelada, sem acumulo de líquidos em seu interior. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações:	800,00	Kg	20,50	16.400,00
46	PÃO DE FORMA FATIADO - Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. De boa qualidade.	500,00	Kg	11,50	5.750,00
47	PÃO FRANCÊS - Pão de sal (francês), com aproximadamente 50 g, massa clara e macia.	200,00	Kg	11,80	2.360,00
VALOR TOTAL: R\$ 39.310,00					

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 39.310,00 (trinta e nove mil trezentos e dez reais).



## Tio Hugo - RS

## Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Unidade: 01 – Recursos Excedentes – Alimentação Escolar

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 00101 - Educando com qualidade;

Atividade: 2091 – Merenda escolar – Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Órgão 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Unidade: 01 – Recursos Excedentes – Alimentação Escolar

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Ensino Infantil

Programa: 00101 – Educação Infantil – A base do Futuro; Atividade: 2011 – Merenda escolar – Ensino Infantil;

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- **5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontramse no Termo de Referência.
- **5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.



# Tio Hugo - RS Prefeitura Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.
- CLÁUSULA OITAVA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- CLÁUSULA NONA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
- As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO.
- objeto será efetuada 10.1. A fiscalização da execução do por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO.
- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
  - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações 13.1.1. previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla



## Tio Hugo - RS Prefeitura Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** 

defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos:
  - 13.4.3. Indenizações e multas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

- 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
  - 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - Interromper a execução contratual sob alegação inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS. 16.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



## Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tio Hugo/RS, 15 de julho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE SCHNEIDER E CIA LTDA - ME Responsável legal da CONTRATADA